

BOLETIM INTERNO Nº 037/2021

Publicado em 27 de setembro de 2021.

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

PORTARIA SDSCJ Nº 146 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização do número de CRAS cofinanciado, para o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a que se refere à Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013 na modalidade fundo a fundo, pelo Governo do Estado para os municípios de Bom Jardim, Moreno e Santa Cruz do Capibaribe.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

CONSIDERANDO a Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013 que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013 e alterada pela Resolução nº 15, de 12/09/18, nº 16, de 11/10/2018, nº 09, 09/09/2019 e **nº 07, 07/06/2021** e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03/05/2013, e alterada pela Resolução nº 455 de 24/09/2018, nº 481, de 23/09/2019 e **nº 539, de 28/06/2021,**

CONSIDERANDO os pleitos dos municípios através do Ofício nº 52 de 17/05/2021-SMDSDH, de Bom Jardim, Ofício nº 056 de 01/03/2021-SAS, de Moreno, e Ofício nº 141 de 12/05/2021-SMAS, de Santa Cruz do Capibaribe,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a atualização da quantidade de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS previstos para o cofinanciamento do Estado na modalidade Fundo a fundo, conforme quantitativos a seguir:

- I – Município de Bom Jardim, de 1 (um) CRAS para 2 (dois) CRAS;
- II – Município de Moreno, de 1 (um) CRAS para 2 (dois) CRAS;
- III – Município de Santa Cruz do Capibaribe, de 1 (um) CRAS para 3 (três) CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SDSCJ Nº 147 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe da reprogramação de saldo dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, dos municípios de Afogados da Ingazeira e Bom Jardim para PAIF/CRAS

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/1995, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ Nº 146, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio de Sistema de Transferência Fundo a Fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados para outro serviço cofinanciado,

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicado pela Resoluções da CIB nº 05, de 07/06/2021 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio das Resoluções CEAS nº 535, de 16/06/2021

CONSIDERANDO o pleito do município de Afogados da Ingazeira, através do Ofício nº 165/2021 de 19/04/2021, e do município de Bom Jardim, por meio do Ofício nº 51/2021 de 17/05/2021, **RESOLVE:** SEGUNDA PARTE Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pleito de reprogramação de saldo de recursos existente de recuso em conta de cofinanciamento de programas e serviços que não estão em funcionamento para os municípios:

I. Afogados da Ingazeira, advindo de cofinanciamento para Centro da Juventude no valor de R\$ 80.769,73 (oitenta mil, setecentos e sessenta e nove reais, e setenta e três centavos), para o cofinanciamento em execução dos serviços do PAIF executado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II. Bom Jardim, advindos do cofinanciamento para Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente, na ordem de R\$ 2.396,82 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais, e oitenta e dois centavos), para o cofinanciamento em execução dos serviços do PAIF executado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Art. 2º - Os municípios relacionados no art. 1º estão autorizados a transferir o valor solicitado para a conta do PAIF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SDSCJ Nº 148 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para reprogramação de saldo dos recursos de cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, cujo serviço ou programa não esteja em funcionamento e com saldo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para outro Serviço, Programa ou Benefício cofinanciado pelo município.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na lei estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.829, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/1995, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ Nº 146, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio de Sistema de Transferência Fundo a Fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados para outro serviço cofinanciado,

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicado pela Resolução da CIB nº 08, de 07/06/2021 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio das Resoluções CEAS nº 536, de 16/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de reprogramação de saldo de recursos de cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, cujo serviço ou programa não esteja em funcionamento e com saldo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para outro Serviço, Programa ou Benefício cofinanciado e em funcionamento no município.

Art. 2º - O município que se adequar neste perfil, deverá formalizar solicitação à SEASS/SDSCJ por meio de ofício, anexando cópia de saldo bancário evidenciando o valor disponível em conta e indicando para qual serviço, programa ou benefício deseja reprogramar o referido saldo.

Parágrafo único - somente após publicação de portaria da SDSCJ autorizando a realização da reprogramação, o município poderá realizar a transferência dos referidos recursos ao destino indicado, e uso dos recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

Sem Alteração.

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Em, 15-09-2021

PROC. Nº 1300000035.002605/2021-31–INACIA DE ANDRADE LIMA, mat.º 49.258-2: 180 dias – a partir de 02/09/2021 – 3º Decênio.

PROC. Nº 1300000035.001871/2021-88–GILDA MENEZES DA SILVA, mat.º 97.261-4: 60 dias – a partir de 01/09/2021 – 4º Decênio.

PROC. Nº 003214/2021-25–RITA DE CASSIA MOURA BORBA, mat.º 128.840-7: 120 dias – a partir de 26/08/2021 – 3º Decênio.

PROC. (Ofício nº 182/2021-GG/PROCON–MARILUCE GERMANO DE LIRA, mat.º 98.377-2: 60 dias – a partir de 16/11/2021 – 1º Decênio.

Em, 18-09-2021

PROC. Nº 1300000035.000546/2021-66–ROSEMARY MARIA DA SILVA, mat.º 170.162-2: 180 dias – a partir de 10/02/2021 – 2º Decênio.

Em, 27-09-2021

PROC. Nº 1300000035.003093/2021-20–VALDEMAR BEZERRA DE ALMEIDA JUNIOR, mat.º 128.841-5: 120 dias – a partir de 01/10/2021 – 2º Decênio.

PROC. Nº 1300000035.003122/2021-53–RAIEL AFONSO DO NASCIMENTO, mat.º 108.312-0: 30 dias – a partir de 22/09/2021 – 2º Decênio.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alterações

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.



27 de setembro de 2021.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE